



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 968/09

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO RIO JACUPIRANGUINHA."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Rio Jacupiranguinha", que será comemorado anualmente no dia 05 (cinco) de junho.

Art.2º - O "Dia Municipal do Rio Jacupiranguinha", será procedido de ampla campanha de conscientização e alerta no que tange a preservação do rio, buscando o engajamento de todos os órgãos e entidades que atuam na área de meio ambiente.

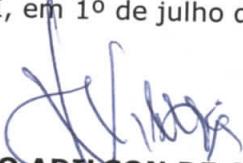
Parágrafo único. Haverá comemoração alusiva com atividades culturais, sociais, educativas e esportivas com foco nas questões ambientais ao longo do Rio Jacupiranguinha.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPTO. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, em 1º de julho de 2009.


JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor Depto. de Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos